DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 68/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018

RESOLVE:

AFASTAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **ROSICLEA SABINO DOS SANTOS,** matrícula nº 3078445, do exercício de função pública municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 8141221-06.2026.8.05.0001, pela 1ª Vara das Garantias de Salvador.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 17 de setembro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 69/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018

RESOLVE:

AFASTAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **LUIZ BORGES LIMA JUNIOR**, matrícula nº 3060104, do exercício de função pública municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 8141221-06.2026.8.05.0001, pela 1ª Vara das Garantias de Salvador.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 17 de setembro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1169/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 159408/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a renovação da redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SIRLEI MOURA ALMEIDA, matrícula 3130231, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 20/06/2012, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora EDMEA RIBEIRO CERQUEIRA, PROCESSO SMED 3986/2011:

Onde se lê: ".... 2.795 DIAS...."
Leia-se: ".....1.640 DIAS....."

Nos despachos finais publicado no DOM de 13/07/2022, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora JOSELIA BARROS DE OLIVEIRA, PROCESSO SMED 7514/2019:

Onde se lê: ".... 757 DIAS...."
Leia-se: ".....716 DIAS....."

Nos despachos finais publicado no DOM de 01/12/2016, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora ELAINNE CRISTINA DE CARVALHO, PROCESSO SMED 2778/2016:

Onde se lê: ".... 3.717 DIAS...."
Leia-se: ".....3.701 DIAS....."

Nos despachos finais publicado no DOM de 26/07/2016, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do Servidor ANTONIO CARLOS SANTOS, PROCESSO SEMOP 3332/2015:

Onde se lê: ".... 6.904 DIAS...."
Leia-se: ".....6.909 DIAS....."

Nos despachos finais publicado no DOM de 26 A 28/08/2017, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora ROSANGELA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA, PROCESSO SMED 4604/2015:

Onde se lê: ".... 4.285 DIAS...."
Leia-se: ".....4.278 DIAS....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 416/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, matricula 3105139, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS, matrícula 3098242, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 417/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor JOADE DOS SANTOS ALVES, matricula 3105213, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular CELSO SERAFIM DE OLIVEIRA, matrícula 3098763, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 418/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve alterar a Composição de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Designar o servidor HERMES AUGUSTO DOS SANTOS NETO **- matrícula 3116430, membro efetivo** da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador como vice-presidente desta comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 17 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 419/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve alterar a Composição de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Designar o servidor **ALMIR DE AGUIAR PICANÇO - matrícula 3176230**, em substituição do membro Mateus Souza Pereira Viana - matrícula: 3138066, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 17 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 051/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, Lei nº 13.019/2014-MROSC, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA e a deliberação deste Colegiado, em Assembleia Geral Ordinária nº 389ª, aberta, realizada em 16/09/2026.

Considerando a solicitação, da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI- CNPJ 15.170.723/0001-06, de alteração do plano de trabalho do projeto Quarto Fantástico, referente ao valor de execução que passará de R$ 1.994.284,29 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 1.992.853,11 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para execução do projeto "Quarto Fantástico" aprovado, conforme Resolução CMDCA nº 048/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração do plano de trabalho do Projeto Quarto Fantástico, no que se refere ao valor de execução, que passará de R$ 1.994.284,29 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 1.992.853,11 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI, beneficiando 90 crianças e adolescentes de 00 a 14 anos, assistidas pelo hospital Martagão Gesteira..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 16 de setembro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 052/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal - ECA nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96, bem como Resolução CMDCA n° 04/2022 e em conformidade com AGO nº 389ª Aberta, realizada em 16 de setembro de 2026.

Resolve:

Art.1º - Aprovar as solicitações de Inscrições das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1250/26	GRUPO RENASCER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1251/26	ASSOCIAÇÃO RENOVANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

Art.2º - Aprovar as solicitações de Renovação das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.- PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	16/08/2028
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	16/08/2028
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/08/2028
798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO LL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/08/2028
1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/08/2028
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/08/2028
1120/23	INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/08/2028

Art. 3º Indeferir a Solicitação de Inscrição das Instituições abaixo:

SOLICITAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
REGISTRO	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE COMUNITÁRIA CAIQUE E FAUSTO	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
REGISTRO	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL- REGIÃO DA BAHIA	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
RENOVAÇÃO REG. 1235/26	CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS-CADH	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 258/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9063/2026 em 28/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental nº 2026-SEDUR/CLA/AA-52**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ **09.625.762/0003-10,** com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4009, Salas C e D, Brotas, Salvador-BA, para **DEMOLIÇÃO MECANIZADA** das estruturas do Motel Del Rey, com 4.721,08 m^2 de área construída e previsão de geração de 1.818,00 m^3 de resíduos de demolição, situada na Rua Catarina Fogaça, 998, Armação, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'25.58"S, 38°26'35.22"O; 12°59'24.49"S, 38°26'34.36"O; 12°59'24.94"S, 38°26'33.77"O; 12°59'25.53"S, 38°26'34.24"O; 12°59'26.20"S, 38°26'33.35"O; 12°59'25.62"S, 38°26'32.89"O; 12°59'26.24"S, 38°26' 32.10"O; 12°59'27.29"S, 38°26'32.95"O; 12°59'25.58"S, 38°26'35.22"O; 12°59'25.79"S, 38°26'31.74"O; 12°59'24.81"S, 38°26'33.07"O; 12°59'23.97"S, 38°26'32.42"O; 12°59'24.96"S, 38°26'31.08"O; 12°59'25.79"S, 38°26'31.74"O; 12°59'23.87"S, 38°26'34.59"O; 12°59'24.01"S, 38°26'34.40"O; 12°59'24.79"S, 38°26'35.02"O; 12°59'24.65"S, 38°26'35.20"O; 12°59'23.87"S, 38°26'34.59"O; 12°59'24.12"S, 38°26'35.14"O; 12°59'24.16"S, 38°26'35.09"O; 12°59'24.15"S, 38°26'35.08"O; 12°59'24.21"S, 38°26'35.01"O; 12°59'24.17"S, 38°26'34.98"O; 12°59'24.22"S, 38°26'34.92"O; 12°59'24.40"S, 38°26'35.08"O; 12°59'24.26"S, 38°26'35.25"O; 12°59'24.12"S, 38°26'35.14"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Apresentar, previamente ao início das obras de demolição, o Atestado de Viabilidade emitido pela LIMPURB, bem como atender a todas as recomendações constantes no referido documento para a fase de demolição;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou aterros de inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. É obrigatório a adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo durante todas as etapas da demolição, sendo vedado o lançamento, vazamento ou descarte de óleos, graxas, combustíveis ou quaisquer outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente sobre o solo. Não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período da obra;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de